



Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal

Fundada em 18-04-2001

Normas Administrativas 2018

ÍNDICE

Índice	2
1. Introdução	3
2. As Associações / os Clubes	4
3. Os Treinadores	5
4. Os Praticantes e Escalões Etários	6
5. O Seguro Desportivo	7
6. Os Árbitros	9
7. Taxas	10
8. Eventos	11
Anexos	13
Anexo 1 - Termo de responsabilidade – exames médicos	14

1. INTRODUÇÃO

1.1. As normas administrativas da FJJADAP têm como objetivo o de estabelecer orientações, principalmente quanto à atividade administrativa dos associados para com a Federação, sejam eles clubes, treinadores ou praticantes, e vice-versa, concretizando as normas gerais previstas nos Estatutos e Regulamentos em vigor;

1.2. Para além do mais, e em tudo o que não for especialmente previsto, a FJJADAP rege-se-á ainda pelas normas internacionais em vigor na União Europeia de Ju-Jitsu (UEJJ - JJUE) e na Federação Internacional de Ju-Jitsu (FIJJ - JJIF);

1.3. Para efeitos administrativos (licenças federativas e seguros), a FJJADAP rege-se pelo ano civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

1.4. Dados da FJJADAP:

Federação de Ju-jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal

Sede e Serviços: Praceta Xanana Gusmão nº3, 9º Fte., 2005-518 Santarém

Correio eletrónico: secretaria@fjjdap.pt

Sítio eletrónico: www.fjjdap.pt

NIF: 510 244 289

NIB: 0035 2033 0002 1291 9306 0

IBAN: PT50 0035 2033 0002 1291 9306 0

2. As Associações / Os Clubes

2.1. As Associações / os Clubes Desportivos são um elemento fundamental na estrutura da modalidade e disciplinas associadas, pois não só são o ponto de encontro e treino dos praticantes, como são o ponto de contacto com a Federação. Quer isto dizer que qualquer contacto que um praticante pretenda realizar com a Federação, seja inscrição/ revalidação ou solicitação de um documento, deve fazê-lo através da associação/clube onde se encontra inscrito / revalidado;

2.2. **A primeira vez que a Associação / o Clube se inscreve** na FJJDPAP deverá remeter os seguintes documentos, via correio eletrónico:

2.2.1. Ficha de Inscrição de Clube [formato .doc disponível em <http://www.fjjdap.pt/index.php/a-federacao/documentacao>], assinada, carimbada pelos responsáveis da respetiva associação / clube e digitalizada;

2.2.2. Digitalização de escritura de constituição da associação / do clube, de estatutos atualizados, de lista de atualizada de órgãos sociais e de cartão de pessoa coletiva;

2.2.3. Formulário de Inscrição Clube / treinador(es) [em formato .xls, disponível em <http://www.fjjdap.pt/index.php/a-federacao/documentacao>] – enviar formato .xls;

2.2.4. Cada associação / clube terá obrigatoriamente que fazer a inscrição de pelo menos um treinador, com TPTD de Grau II ou superior (Decreto-Lei nº40/2012, 28/8, art.º 11.º e 12.º);

2.2.5. Comprovativo de pagamento de taxa de inscrição de clube (apenas uma taxa, independentemente do número de salas de prática) e de treinador(es);

2.2.6. A Associação / clube deverá ainda ser detentora dos atestados médicos dos seus praticantes. Tais atestados protegerão o atleta em primeiro lugar, com a verificação de aptidão para a prática da modalidade por um médico, mas mais importante, salvaguardarão o treinador e associação de qualquer responsabilidade pelas condições de saúde do praticante. O atestado é anual, e poderá ser realizado em qualquer médico, podendo ser feito o download gratuito do formulário em http://www.idesporto.pt/ficheiros/file/modelo_v0_9.pdf. A associação / clube deve enviar o termo de responsabilidade de depósito em como são possuidoras dos atestados médicos dos atletas [ver modelo em anexo 1 – página 14 deste documento];

2.3. **Após a inscrição, as renovações anuais** seguintes far-se-ão apenas com o envio de formulário referido no ponto 2.2.3 (em suporte .xls – não enviar digitalização), com indicação de treinador responsável (ponto 2.2.4), comprovativo de transferência de taxas devidas (ponto 2.2.5.), e declaração referida no ponto 2.2.6., exceto se houver alguma alteração à documentação enviada anteriormente (nesse caso, deverá ser enviada a documentação alterada);

2.4. A inscrição / revalidação anual dará direito a um diploma Federativo, emitido no início de cada época, com menção à revalidação na época em questão, treinador(es) responsável(eis) e número de praticantes filiados na época transata.

3. Os Treinadores

3.1. Os treinadores são mais um elemento fundamental no desenvolvimento da(s) modalidade(s) e o primeiro responsável a nível local, perante os seus alunos e associação, sendo obrigatória a inscrição de pelo menos um treinador por cada associação / clube;

3.2. O treinador que lecione em mais que uma associação, deverá inscrever-se como tal em todas as associações onde leciona, só pagando uma única vez a taxa de treinador;

3.3. A FJJADAP reconhecerá como treinadores apenas aqueles que perante si se encontrem filiados, através da inserção do seu nome e dados no Formulário de Inscrição Clube / treinador [em formato .xls, disponível em <http://www.fjjadap.pt/index.php/a-federacao/documentacao>], com menção do grau e número de título profissional de treinador do desporto (TPTD) e do envio de comprovativo do pagamento da taxa devida;

3.4. Os treinadores inscritos / revalidados na FJJADAP, terão isenção de pagamento de qualquer taxa em evento da FJJADAP que não atribua títulos, como o Congresso anual ou outros eventos técnicos regulares que sejam indicados;

3.5. Os treinadores inscritos / revalidados na FJJADAP pagarão, por regra, apenas 40% do valor tabelado para as ações de formação contínua (revalidação TPTD) organizadas pela FJJADAP;

3.6. Os treinadores inscritos / revalidados na FJJADAP têm a competência para graduar os seus praticantes até 1º Kyu, inclusive, nos termos do regulamento de graduações em vigor, sem o pagamento de qualquer taxa federativa, devendo manter um registo das graduações atribuídas nesses termos e envia-la durante o mês de dezembro de cada ano para a FJJADAP;

3.7. Os treinadores inscritos / revalidados na FJJADAP têm a competência para propor os seus alunos a exame de graduação perante a FJJADAP (para exame de graduação igual ou superior a 1º Dan), nos termos do regulamento de graduações em vigor;

3.8. Nas competições FJJADAP, apenas se poderão sentar na cadeira de treinador os treinadores como tal inscritos / revalidados perante a FJJADAP.

4. Os Praticantes

4.1. Os praticantes são o elemento fundamental e principal na(s) modalidade(s). Qualquer treinador ou árbitro terá sempre que se inscrever, em primeiro lugar, como praticante;

4.2. A inscrição / revalidação perante a FJJDP pressupõe o preenchimento completo e envio do Formulário de Inscrição de atletas [em formato .xls, disponível em <http://www.fjjdp.pt/index.php/a-federacao/documentacao> - não digitalizar], bem como o envio do comprovativo do pagamento da taxa devida, via associação / clube;

4.3. Assim que é recebida a inscrição de um atleta pela primeira vez, ser-lhe-á atribuído um número federativo, assim como será emitido um cartão que mencionará os dados relevantes do atleta e comprove a sua qualidade de filiado na FJJDP.

4.4. Na inscrição do praticante (primeira vez) poderá ser enviada cópia do cartão de identificação do praticante, devidamente traçada e sempre com a menção do consentimento do praticante para esta cópia, de forma a prevenir erros de nomes e dados fornecidos;

4.5. Um atleta apenas poderá ser inscrito numa associação em cada ano civil. Em caso de pretender representar uma segunda associação no mesmo ano, tal apenas será possível com o consentimento de todos os intervenientes, mas sempre com o pagamento de nova taxa;

4.6. Para efeitos de determinação da idade do praticante, será considerada a idade tida pelo praticante no dia 31 de dezembro desse ano;

4.7. Escalões etários:

Escalão	Idades	Ano de Nascimento
Cadetes sub 8	7 ou -	2011 ou posterior
Cadetes sub 10	8 e 9	2009 e 2010
Cadetes sub 12	10 e 11	2007 e 2008
Cadetes / sub 15	12 a 14	2004 a 2006
Aspirantes / sub 18	15 a 17	2001 a 2003
Juniões / sub 21	18 a 20	1998 a 2000
Seniores	21 a 35	1983 a 1997
Veteranos	35 ou >	1983 ou anterior

4.8. Nos campeonatos, os atletas poderão participar no escalão etário imediatamente seguinte, sob a responsabilidade do treinador (exceto participação de seniores em veteranos; já os veteranos poderão participar em seniores).

5. O Seguro Desportivo

5.1. O seguro desportivo é obrigatório por lei (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro) e essencial para a prática da(s) modalidade(s). Para além de ser uma salvaguarda para o praticante, a sua existência é ainda uma salvaguarda para o treinador e sua associação / clube;

5.2. A FJJADAP oferece a possibilidade de subscrição do seguro desportivo de grupo, celebrado com seguradora Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., a todos os praticantes que optem por subscrevê-lo. Preenchendo corretamente todos os dados solicitados nas fichas de inscrição de praticantes, pagando a modalidade de inscrição/revalidação com seguro, e finalmente, enviando comprovativo de todos estes elementos para a FJJADAP (via correio eletrónico), através da sua associação/clube, o praticante ficará incluído nesta apólice, num prazo de três dias úteis após a receção de todos estes elementos;

5.3. O seguro desportivo da FJJADAP, com o número de apólice n.º AG63136640, cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva atividade, num valor superior ao mínimo legalmente estabelecido. É um seguro sem franquias e com sistema de reembolso.

5.4. Ficam isentos desta obrigatoriedade os praticantes que façam prova, mediante certificado (original, em papel timbrado) emitido por um segurador, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo, mencionando expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

Assim, as associações / os praticantes que optem pelo seu próprio seguro têm que apresentar o referido certificado, mencionando também que estão abrangidos todos os atletas da instituição ou, em alternativa, indicar o nome dos atletas incluídos na respetiva apólice. **A inscrição de qualquer associação ou atleta não se considerará concluída caso não seja subscrito o seguro proposto, ou, em alternativa, não seja apresentado o referido certificado.** Nestes casos, também é obrigatório que no final da época seja emitida pela competente Companhia de Seguros uma declaração mencionando o nome e número de atletas seguros (formalismos exigidos pela entidade que tutela o desporto em Portugal);

5.5. Procedimento em caso de sinistro

Como proceder perante a ocorrência de um acidente:

1º - Levar o sinistrado ao serviço de urgência mais próximo, ou em caso de impossibilidade, ligar o 112;

2º - Assim que possível, mas sempre dentro dos sete dias seguintes, preencher, assinar, digitalizar e enviar a participação de acidente (disponível em

<http://www.fjjdap.pt/index.php/a-federacao/documentacao>) para o mediador de seguros em baixo referido, via correio eletrónico, com conhecimento para a FJJDAP;

3.º - Guardar todos os documentos comprovativos de pagamentos realizados devido à lesão (episódio de urgência, fisioterapia recomendada por médico, medicamentos prescritos, etc.) e aquando da alta médica, enviar todos os comprovativos de pagamento originais para os contactos do mediador em baixo mencionados, via correio postal e digitalização via correio eletrónico (com conhecimento da FJJDAP). A companhia reembolsará as despesas realizadas pelo segurado.

Contactos do Mediador:

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

A/c Mediador Armando Paulo

E-mail armando.paulo@sapo.pt

Rua Nuno A. Pereira 10, 2005-163 Santarém

Telemóvel 936 254 164; Telefone 243 372 759

6. Os Árbitros

6.1. Os árbitros são o último dos pilares da modalidade, enquanto vista como um desporto;

6.2. Os árbitros não estão sujeitos a qualquer formalidade especial de inscrição, nem pagamento de taxa, pressupondo sempre que em primeiro lugar estes são praticantes e estarão inscritos e segurados como tal;

6.3. Os árbitros serão convocados para eventos e as suas despesas custeadas pela FJJDP, de forma estabelecida pela Direção;

6.4. O clube/associação (inscrito há mais de três anos na FJJDP) que apresente atletas em competição, sem a apresentação de pelo menos um árbitro, está sujeito à penalização prevista no regulamento de arbitragem.

7. Taxas

7.1. Em 2018 a FJJADAP aplicará as seguintes taxas:

Ocorrência	Taxa
Inscrição de Associação	€ 100,00
Revalidação de Associação com menos de 10 atletas inscritos no ano anterior	€ 75,00
Revalidação de Associação com 10 a 30 atletas inscritos no ano anterior	€ 50,00
Revalidação de Associação com 31 a 50 atletas inscritos no ano anterior	€ 25,00
Revalidação de Associação com 51 ou mais atletas inscritos no ano anterior	Gratuito
Inscrição / Revalidação de Treinador	€ 30,00
Inscrição / Revalidação de atleta com 10 ou mais anos, com seguro (1/1 a 31/12)	€ 20,00
Inscrição / Revalidação de atleta com 10 ou mais anos, sem seguro (1/1 a 31/12)	€ 15,00
Inscrição/ Revalidação de atleta com menos de 10 anos, com seguro (1/1 a 31/12)	€ 17,00
Inscrição/ Revalidação de atleta com menos de 10 anos, sem seguro (1/1 a 31/12)	€ 7,00
Exame 1.º Dan	€ 40,00
Exame 2.º Dan	€ 60,00
Exame 3.º Dan	€ 80,00
Exame 4.º Dan	€ 100,00
Exame 5.º Dan	€ 125,00
Exame 6.º Dan	€ 150,00
Graduação por mérito (acresce 100% da taxa de exame da graduação em causa)	€ 100,00
Requerimento de Equivalência (acrescem 100% da taxa da graduação em causa e 50% da(s) graduação(ões) anterior(es))	€ 100,00
Ação de formação contínua (taxa praticante não associado)	100%
Ação de formação contínua (taxa praticante associado)	60%
Ação de formação contínua (taxa treinador associado)	40%
Ações técnicas em geral (incluindo congresso - taxa não associado)	100%
Ações técnicas em geral (incluindo congresso - taxa associado)	50%
Segunda Via Licença Federativa	€5,00
Emissão de declaração solicitada	€10,00

7.2. Quanto às ações de formação contínua, os praticantes não associados pagarão 100% da taxa prevista para a ação, os praticantes associados pagarão 60% desse valor e os treinadores associados pagarão apenas 40% do valor estabelecido;

7.3. Quanto às ações técnicas em geral, incluindo o Congresso Nacional, os praticantes não associados pagarão 100% da taxa prevista para a ação, os praticantes associados pagarão 50% da taxa prevista. Os treinadores revalidados não pagarão qualquer taxa em ação técnica que não atribua qualquer título (como o Congresso ou outras ações técnicas a divulgar);

7.4. Qualquer taxa não prevista será decidida pela Direção da FJJADAP.

8. Eventos FJJADAP

8.1. A FJJADAP organiza anualmente eventos de cariz técnico e competitivo para todos os praticantes, bem como ações de formação para treinadores (conforme calendário federativo);

8.2. A FJJADAP possibilita ainda a divulgação de eventos das associações filiadas, seja através da inclusão no calendário das associações FJJADAP, seja através de envio de circular, desde que as associações: o comuniquem atempadamente; no decurso da época desportiva anterior tenham enviado relatório da(s) ação(ões) anteriormente divulgada(s) e haja uma discriminação positiva nas taxas desses eventos em favor dos associados (ou seja, redução de taxas para os associados FJJADAP ou ação exclusivamente para estes);

8.3. A FJJADAP apoiará transitoriamente eventos próprios das associações filiadas, desde que tal seja do interesse da modalidade e disciplinas associadas (a decidir pela direção) e desde que haja uma discriminação positiva nas taxas desses eventos em favor dos associados (ou seja, redução de taxas para os associados FJJADAP ou ação exclusivamente para estes);

8.4. De forma a custear as despesas com atividades e aplicando o princípio do utilizador - pagador, por regra qualquer ação realizada pela FJJADAP originará o pagamento de taxas;

8.5. Quanto às competições FJJADAP, as inscrições terão obrigatoriamente que ser feitas até às 24 horas da segunda-feira anterior ao evento. Qualquer inscrição posterior não será considerada ou será sujeita a taxas;

8.6. Nas competições só poderão ser inscritos praticantes com mais de dois meses de prática efetiva / inscrição / revalidação perante a FJJADAP. Aquando da pesagem, será necessário apresentar documento de identificação;

8.7. Ainda em relação às competições FJJADAP, poderá ser pedido o pagamento de uma pequena taxa a todos os competidores (exceto aos competidores da associação que colabora na organização do campeonato).

8.8. Quanto às demais condições das provas (tempos de combate, categorias de peso, exigências quanto ao Gi e proteções dos competidores, entre outras), as mesmas seguirão as disposições internacionais em vigor, salvo alguma situação previamente salvaguardada;

8.9. Para a entrega de medalhas todos os praticantes terão que se apresentar de Gi branco, sem a apresentação de qualquer adereço ou símbolo comercial, político ou religioso;

8.10. Quanto a participações em competições internacionais, qualquer inscrição em evento JJIF ou JJEU será obrigatoriamente realizada via FJJADAP (até por imposição destas

entidades), apenas de atletas que tenham previamente participado em competições nacionais e mostrado nível elevado (classificações nos lugares de pódio), tendo ainda os praticantes que se apresentar de fato de treino da FJDAP nesses eventos. Para tal, os atletas poderão comprar o mesmo ou devolvê-lo no final da competição.

ANEXOS

[Anexo 1]

(Papel timbrado do Clube/Associação)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, o (Nome do Clube / Associação) é fiel depositário de todos os Exames Médicos de aptidão física dos Atletas desta Entidade, inscritos na Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal, na época de 2018. Mais se declara que, o (Nome do Clube), assume toda a responsabilidade pela existência e validade dos referidos certificados.

(Local e Data)

A Direção

(assinado e carimbado)